



PUBLICADO NO DJE Nº 136,
DE 31/07/25, PÁG. 2/7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 21 DE JULHO DE 2025

Às quinze horas e onze minutos do dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 54ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Convocada a Desembargadora Eleitoral Substituta Natália França Von Sohsten para participar do julgamento do Recurso Eleitoral na Ação de Impugnação de Mandato Eletivo PJE Nº 0600001-36.2025.6.02.0020, como também nos Embargos de Declaração no Recurso Contra Expedição de Diploma PJE Nº 0600343-26.2024.6.02.0006. Convocado ainda o Desembargador Eleitoral Substituto Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira para participar da continuidade do julgamento do *Habeas Corpus* Criminal PJE Nº 0600109-28.2025.6.02.0000. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. A sessão contou com a presença do Senhor Lucas Farias e da Senhora Roberta Rafaela dos Santos, desempenhando a função de Tradutores-Intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, bem como com a transmissão simultânea, através do canal deste Tribunal Regional Eleitoral pelo *Youtube*, no endereço <https://www.youtube.com/live/5SMA-FTf62I?feature=shared>. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Em seguida, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA - HABEAS CORPUS CRIMINAL PJE Nº 0600109-28.2025.6.02.0000 – (SIGILOSO) HABEAS CORPUS CRIMINAL. INQUÉRITO POLICIAL. MEDIDAS CAUTELARES. AFASTAMENTO DO CARGO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR. PEDIDO DE CONCESSÃO DA ORDEM. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. IMPETRANTE: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577. PACIENTE: JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA. IMPETRADO: POLÍCIA FEDERAL. Decisão:** O julgamento foi suspenso em função do pedido de vista formulado pelo Desembargador Ney Costa Alcântara de Oliveira. Antes, o Desembargador vistor, Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, votou no sentido de **CONCEDER PARCIALMENTE** a ordem de *Habeas Corpus*, em menor extensão, unicamente para estabelecer o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de duração para a medida cautelar de afastamento do paciente do cargo de Vereador, a contar da data de sua efetivação, mantendo-se, no mais, as deliberações do juízo de primeiro grau. Não houve antecipação de votos dos demais membros. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600001-**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

36.2025.6.02.0020 – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. FRAUDE. COTA DE GÊNERO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPO GRANDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: MARCOS LUÍS LEÃO FARIAS. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - CAMPO GRANDE - AL - MUNICIPAL. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: SAULO LEVI DE MOURA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. RECORRIDA: ALINE RAFAELA SANTOS MOURA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: JOSÉ ALDO DE LIMA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. RECORRIDA: ELEIDE VIEIRA DE LIMA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: JOSÉ FELICIANO LESSA LEANDRO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS HIGINO LIMA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: GENALDO JOSÉ JUSTINO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GERALCINO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. RECORRIDA: ANTÔNIA DA SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: JOSÉ LUÍS. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT - DIRETÓRIO. **Decisão:** O julgamento do processo foi suspenso em função do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. Antes, o Relator votou no sentido de CONHECER do Recurso Eleitoral para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença de primeiro grau, a fim de JULGAR PROCEDENTE a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo e, por conseguinte: a) ANULAR o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido Democrático Trabalhista (PDT) para o cargo de Vereador nas Eleições 2024 no Município de Campo Grande/AL; b) CASSAR o diploma e o mandato de todos os candidatos eleitos e suplentes vinculados ao referido DRAP; c) DECLARAR A NULIDADE de todos os votos recebidos pelo PDT para o cargo de Vereador no referido pleito; d) DETERMINAR à Zona Eleitoral competente que proceda à imediata recontagem dos quocientes eleitoral e partidário, com a redistribuição das vagas, excluindo-se os votos do Partido fraudador. Suspeito o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. Presença da Desembargadora Eleitoral Substituta Natália França Von Sohsten. Sustentações orais dos causídicos Igor Franco Pereira dos Santos, Gustavo Ferreira Gomes e Marcelo Henrique Brabo Magalhães. Não houve antecipação de votos dos demais membros. **PEDIDO DE**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA – AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL PJE Nº 0601569-55.2022.6.02.0000 – AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO. INVESTIGAÇÃO. JUDICIAL. ELEITORAL. DISTRIBUIÇÃO. GRATUITA. ALIMENTOS. PROGRAMA. ASSISTÊNCIA SOCIAL. PACTO CONTRA FOME. GOVERNO ESTADUAL. CONDUTA VEDADA. ABUSO DE PODER. POLÍTICO. ECONÔMICO. PEDIDO DE PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE CASSAÇÃO. MANDATO. REGISTRO. DIPLOMA. CONDENAÇÃO. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÕES 2022. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. AGRAVANTE: PAULO SURUAGY DO AMARAL, DANTAS. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. AGRAVANTE: RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. AGRAVANTE: JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. AGRAVANTE: GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. AGRAVANTE: ALINE RODRIGUES DOS SANTOS. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. AGRAVADA: ALAGOAS MERECE MAIS 44-UNIÃO / 40-PSB / FEDERAÇÃO PSDB. CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / 19-PODE / 77-SOLIDARIEDADE / 11-PP. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencidos o Relator e os Desembargadores Eleitorais Guilherme Masaiti Hirata Yendo e Sóstenes Alex Costa de Andrade, em: (i) DESPROVER o agravo interno, com as ressalvas contidas na fundamentação; (ii) ACOLHER PARCIALMENTE a prejudicial da decadência, somente em relação ao INVESTIGADO JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO e, (iii) no mérito, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos contidos na Ação de Investigação Judicial Eleitoral, nos termos do voto do Relator designado para lavrar o acórdão, Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. O Presidente proferiu voto. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL PJE Nº 0601569-55.2022.6.02.0000 – AÇÃO. INVESTIGAÇÃO. JUDICIAL. ELEITORAL. DISTRIBUIÇÃO. GRATUITA. ALIMENTOS. PROGRAMA. ASSISTÊNCIA SOCIAL. PACTO CONTRA FOME. GOVERNO ESTADUAL. CONDUTA VEDADA. ABUSO DE PODER. POLÍTICO. ECONÔMICO. PEDIDO DE PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE CASSAÇÃO. MANDATO. REGISTRO. DIPLOMA. CONDENAÇÃO. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÕES 2022. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. INVESTIGANTE: ALAGOAS**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

MERECE MAIS 44-UNIÃO / 40-PSB / FEDERAÇÃO PSDB.
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / 19-PODE / 77-SOLIDARIEDADE / 11-PP.

ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS.
INVESTIGADO: PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS. ADVOGADO: IGOR
FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. INVESTIGADO: RONALDO
AUGUSTO LESSA SANTOS. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS
SANTOS - AL8139. INVESTIGADO: JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
FILHO. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139.
INVESTIGADO: GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO. ADVOGADO: IGOR
FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. INVESTIGADO: ALINE RODRIGUES
DOS SANTOS. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139.

Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencidos o Relator e os Desembargadores Eleitorais Guilherme Masaiti Hirata Yendo e Sóstenes Alex Costa de Andrade, em: (i) DESPROVER o agravo interno, com as ressalvas contidas na fundamentação; (ii) ACOLHER PARCIALMENTE a prejudicial da decadência, somente em relação ao INVESTIGADO JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO e, (iii) no mérito, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos contidos na Ação de Investigação Judicial Eleitoral, nos termos do voto do Relator designado para lavrar o acórdão, Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600356-90.2024.6.02.0049** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. OFENSAS. EVENTOS ELEITORAIS. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: SÃO SEBASTIÃO/AL.

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: MANOEL SILVÂNIO SANTOS. ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE GONÇALVES SILVA - AL6015 E OUTRO. RECORRIDO: CHARLES NUNES REGUEIRA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso diante de sua flagrante intempestividade, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600222-63.2024.6.02.0049** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. PROPAGANDA ELEITORAL. EXTEMPORÂNEA. REDES SOCIAIS. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FEIRA GRANDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRENTE: DARIO ROBERTO SILVA LIRA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: CRISTHIAN MESSIAS DE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

OLIVEIRA LIRA. ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA LÚCIO BARBOSA - AL17320. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença que reconheceu a prática de propaganda eleitoral antecipada, com a aplicação das respectivas multas, nos termos da Lei n. 9.504/97, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600616-69.2024.6.02.0017** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO. FRAUDE. COTA DE GÊNERO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: TÂNIA MARIA SALES. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. RECORRIDA: SHIRLEY PATRÍCIA SILVA DE MOURA. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA SILVA. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: ALEX MENDONÇA CASADO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA NETO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: JOSÉ FLÁVIO DA SILVA SOUZA. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: IGOR PATRÍCIO DE LIMA COSTA. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: MARIA CÍCERA SANTOS DO NASCIMENTO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: JOSUEL ALVES DA SILVA. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: JAIME BRITO DE ARAÚJO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: LAURA DE CERQUEIRA ÂNGELO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: RONALDO JOSÉ LESSA CAMPOS. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: EVILÁSIO SANTIAGO FILHO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. **Decisão:** O julgamento do processo foi suspenso, em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima, ficando as partes intimadas em sessão para a retomada do julgamento no dia 28/07/2025. Antes o Relator votou no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. Os Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva e Milton Gonçalves Ferreira Netto acompanharam o voto do Relator. Sustentações orais dos causídicos Daniela Pradines de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Albuquerque Monte e Igor Franco Pereira dos Santos. Não houve mais antecipação de voto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600343-26.2024.6.02.0006 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA. **ORIGEM:** ATALAIA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **EMBARGANTE:** NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA. **ADVOGADOS:** HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **EMBARGADO:** IATAHANDSON DE MEDEIROS SILVA. **ADVOGADOS:** THALITA CALLEGARO - DF71443 E OUTROS. **EMBARGADO:** FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE JÚNIOR. **ADVOGADOS:** THALITA CALLEGARO - DF71443 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os presentes Embargos de Declaração e, por não vislumbrar o vício de omissão apontado, mantendo integralmente a decisão embargada por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Presente a Desembargadora Eleitoral Substituta Natália França Von Sohsten. O Presidente proferiu voto. **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL PJE Nº 0600656-78.2020.6.02.0021** – RECURSO CRIMINAL ELEITORAL. AÇÃO PENAL ELEITORAL. CALÚNIA. INJÚRIA ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SANTANA DO MUNDAÚ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **RECORRIDO:** MARCELO DE SOUZA MENDONÇA. **ADVOGADO:** ARTHUR FABIAN GOMES BENTO HOLANDA - AL15501. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600302-15.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. **RECORRENTE:** CÍCERO JOSÉ DA SILVA. **ADVOGADOS:** MICHEL ALMEIDA GALVÃO - AL7510 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a decisão que desaprovou as contas do Recorrente, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600227-87.2024.6.02.0016** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. **ORIGEM:** IBATEGUARA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. **RECORRENTE:** PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT. **DIRETÓRIO.** **ADVOGADO:** GUILHERME TADEU

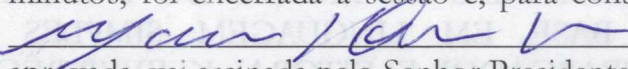


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. RECORRENTE: ANTÔNIO SANTANA DA SILVA. RECORRENTE: JOSÉ DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com o JULGAMENTO ADMINISTRATIVO a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600199-36.2025.6.02.0000** – REGULAMENTA DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CERIMÔNIAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ALAGOAS, COM BASE EM LINGUAGEM SIMPLES E ACESSIBILIDADE. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, estabelecer as diretrizes para a organização de eventos e cerimônias no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com base em princípios de linguagem simples, acolhimento e acessibilidade para todas as pessoas, nos termos do voto do Relator. Aprovada a sugestão do Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva acerca da inclusão da execução do Hino do Estado de Alagoas. (Resolução nº 16.517, de 21 de julho de 2025). Foi aprovada a Resolução Nº 16.517. Em seguida, foi aprovado o calendário das sessões para o mês de agosto do ano em curso. Ficaram designados os dias 4, 18 e 25, bem como os períodos de 6 a 7, 13 a 14, 19 a 20, 21 a 22 e 28 a 29. As sessões dos dias 4, 18 e 25 serão realizadas de forma presencial, no auditório localizado no 1º andar do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – Ed. Jornalista Arnon de Mello, situado na Rua Aristeu de Andrade nº 377, no bairro do Farol, nesta Capital. As sessões dos dias 4 e 25 serão realizadas a partir das 14 horas, enquanto que a do dia 18 será realizada a partir das 15 horas. Nos períodos de 6 a 7, 13 a 14, 19 a 20, 21 a 22 e 28 a 29, as sessões serão virtuais e contínuas, iniciando-se às 8 horas do dia marcado para a sua abertura e sendo concluídas às 23 horas e 59 minutos do dia previsto para o seu término, tudo de acordo com a Resolução TRE/AL nº 16.490, de 24 de março de 2025. Com a palavra, o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto registrou que, no último dia 16 de julho, foi realizado no Pleno desta Corte o evento intitulado “Desinformação e Imprensa: Debates sobre a manutenção da integridade da informação nas eleições”, promovido pelo Observatório da Desinformação de Alagoas, em parceria com o Núcleo de Enfrentamento à Desinformação do TRE-AL, o Ministério Público Eleitoral, o Sindicato dos Jornalistas de Alagoas (Sindjornal) e a Secretaria de Comunicação do Estado (Secom-AL). Continuando, destacou a participação da Secretária de Comunicação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Giselly Siqueira; da Coordenadora de Mídias do Supremo Tribunal Federal (STF), Fábiana Galvão; e da Assessora de Comunicação e Cerimonial deste Regional, Flávia Lima Costa Gomes de Barros. Informou, ainda, que participaram duzentas e trinta e nove pessoas em formato remoto, assim como trinta e uma de forma presencial. Por fim,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

reforçou que o evento é mais um passo que o Tribunal avança, sob a presidência do Desembargador Klever Rêgo Loureiro, e o apoio de todos os demais Pares, assim como do Ministério Público, no combate à desinformação, que é a maior chaga do processo eleitoral atualmente. Em seguida, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva parabenizou o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto pela organização do debate mencionado, bem como pelo brilhante resultado alcançado, destacando a importância do combate às informações desajustadas e desencontradas, uma vez que as Eleições do próximo ano se avizinham. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e cinquenta minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 23 de julho de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET
EM 31/07/25
